

**LEI Nº 2745 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 5842

Livro nº 121 Fls. nº 1025

Em 12/12/2025

Ass.: [assinatura]

**EMENTA:** RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS (CONDERLAGOS) NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

(Projeto de Lei nº 110, de autoria do Poder Executivo).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Araruama e os Municípios de Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim, para constituírem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, denominado CONDERLAGOS, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei é parte integrante desta.

**Art. 3º.** O Município de Araruama responderá subsidiariamente com o conjunto dos Municípios consorciados pelas obrigações contraídas pelo CONDERLAGOS, consoante definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Art. 4º.** O Município de Araruama poderá ceder pessoal e bens necessários a execução das finalidades e objetivos do CONDERLAGOS, nos termos do que dispuser a legislação própria.

*[assinatura]*

**Art. 5º.** Fica o Município autorizado a realizar despesas com a utilização dos serviços que integram as atividades do Consórcio, no valor correspondente a cota-parte necessária para compor a contrapartida municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei Orçamentária em vigor, que poderão ser suplementadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.



**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita